

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de abril de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00019377/2023-48. Assunto: Apuração de motivos e responsabilidade por irregularidade contratual - Contrato nº 10/2022. Interessado(s): USATEC BSB VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-EPP, CNPJ nº 08.933.586/0001-59. Valor total: R\$ 2.178.902,82 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos). 1. Concorde com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (108595344), relativo à Portaria DLF nº 13 de 2023, e concordo com Parecer Técnico nº 1887 (110763462), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, aplico à empresa USATEC BSB VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-EPP, CNPJ nº 08.933.586/0001-59, a penalidade de MULTA, de 5% (cinco por cento) da parte inadimplida com fulcro nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 26.851/2006 (Art. 87, II da Lei 8.666/93). 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de abril de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00152805/2021-81. Assunto: Prorrogação do prazo de entrega do contrato. Interessado(s): PMDF e System Card 460 Controle de Acesso Identificação Ltda. Concorde, na íntegra, com o Parecer Técnico nº 1891/2023 - PMDF/DLF/ATJ (110924998) e o adoto como fundamento da decisão. Decido pelo deferimento do pleito de prorrogação de prazo de entrega para a empresa System Card 460 Controle de Acesso Identificação Ltda, CNPJ: 08.740.327/0001-01, bem como pela abertura de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades pelo atraso na entrega em inobservância ao previsto no item 14 do termo de referência: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Projeto Básico e pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas do Decreto nº 26.851/2006, Anexo VII, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, páginas 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002. Ao Diretor da DALF, mediante a Seção de Contratos, para dar ciência à contratada e ao executor. À ATJ para publicação no DODF e abertura de processo administrativo com a competente designação do Encarregado, orientando este acerca da análise criteriosa dos dispositivos contidos no Artigo 57 e seus parágrafos, a fim de, constatada a ausência de justificação taxativa e inequívoca, no que se refere ao atraso, aplicar a sanção correspondente, se for o caso, garantida a ampla defesa e contraditório.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de abril de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00024345/2023-64. Assunto: Apuração de motivos e responsabilidade por irregularidade contratual - Contrato nº 44/2021. Interessado(s): OBRAS & OBRAS CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 17.135.680/0001-53. Valor total: R\$ 12.174.058,16 (doze milhões, cento e setenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). 1. Concorde com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (108581212), relativo à Portaria DLF nº 15 de 2023, e concordo com Parecer Técnico nº 1892 (110947418), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, aplico à empresa OBRAS & OBRAS CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 17.135.680/0001-53, a penalidade de MULTA, de 2% (dois por cento) da parte inadimplida com fulcro nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 26.851/2006 (Art. 87, II da Lei 8.666/93). 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

SIMONEY ALVES SOARES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 60, de 12 de abril de 2023, publicada em DODF nº 72, de 17 de abril de 2023, página 50, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00033573/2023-05...", LEIA-SE: "...Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00033575/2023-96..."

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 305, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00035867/2022-82, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2023, do ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA, CNPJ 07.808.907/0001-20, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda

com reserva de domínio; penhor de veículos; alienação fiduciária em garantia; arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 306, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00036209/2023-99, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/05/2023, do BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., CNPJ 06.043.050/0001-32, para o uso de código de código de gravames financeiros de alienação fiduciária em garantia, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 307, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00031917/2021-71, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/05/2023, do CREDITAS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ 32.997.490/0001-39, para o uso de código de código de gravames financeiros de compra e venda com reserva de domínio; penhor de veículos; alienação fiduciária em garantia; arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1.184

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00012422/2019-88	EVV7528	GE00284556	ARQUIVAMENTO
00113-00008087/2019-13	OVN3449	YE00258172	ARQUIVAMENTO
00113-00001616/2019-58	OMI3644	YE01281589	ARQUIVAMENTO
00113-00001505/2019-41	PAC7484	YE01292619	ARQUIVAMENTO
00113-00027291/2019-33	PWM0973	KP00634711	ARQUIVAMENTO
00113-00029078/2019-66	JGM1022	KP00575853	ARQUIVAMENTO

